Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PRAÇA RAUL GOMES DE ABREU, N.º 200
CENTRO - CEP 18170-000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151
Paço Municipal Messias Rolim da Silva

Lei número 3.040, de 24 de dezembro de 1.998.

"Revoga lei municipal, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

***Artigo 1º** - Ficam revogados os termos da lei municipal nº 2.857, de 18 de junho de 1.997, que dispõe sobre a desafetação e doação de imóvel para a instalação da CASA DO ADVOGADO, neste município.*

***Artigo 2º** - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.*

***Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 24 de dezembro de 1998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
de 28/12/98 à 16/01/99.

Lei número 3.040,
de 24 de dezembro de 1998.

"Revoga lei municipal, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Ficam revogados os termos da lei municipal n° 2.857, de 18 de junho de 1997, que dispõe sobre a desafetação e doação de imóvel para a instalação da CASA DO ADVOGADO, neste município.

Artigo 2° - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
24 de dezembro de 1998.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto:
Prefeito Municipal